

LEI MUNICIPAL N°3336/2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS MÓVEIS SEMOVENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº3575/2021 Autoria: Prefeita Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens móveis semoventes, os quais foram objeto de apreensão pelo setor de posturas.
- Art. 2º Os bens móveis semoventes a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I Laudo de Avaliação com anexo fotográfico desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão de bens móveis semoventes, criada para tal finalidade.
- Art. 3º Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, caso seja necessário.
- Art. 4°. Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 06 de julho de 2021.

Ivaina Reis de Oliveira Prefeita Municipal